

ID Funcional nº 2713672-8 em substituição à servidora THAÍS LUCIEN COSTA PEREIRA SABINO DE ANTONIO DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 4270689-0 e MARIANE RIGUEIRO DE SOUZA, ID Funcional nº 5152392-2 em substituição à servidora ANA PAULA DE LIMA SILVEIRA, ID Funcional nº 5139324-7, sob a presidência do primeiro.

SUPLENTE: ELISÂNGELA SOARES DA ROCHA ALVES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5118138-0.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 521/2023.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025
DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2630804

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 25/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-150001/010518/2024 - HOMOLOGO o Processo Eletrônico de Dispensa nº 0001/2025, cujo objeto é a Aquisição de utensílios culinários para atender as copas e cozinhas dos Palácios Guanabara e das Laranjeiras e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no valor total R\$ 33.617,09 (trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e nove centavos), sendo R\$ 33.555,69 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 em favor da empresa J.O DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO UNIPessoal LTDA e R\$ 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos) para o item 9 em favor da empresa ADÃO DO NASCIMENTO 91300711787.

Id: 2630548

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 26/02/2025**

PROCESSO Nº SEI-150001/013325/2024 - AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente à prestação de serviços gráficos destinados à impressão do Manual de Boas Práticas em Comunidades Terapêuticas e Folder das Comunidades Terapêuticas da Subsecretaria de Políticas Inclusivas.

Id: 2630798

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 25/02/2025**

DESIGNA ROBSON CAMPOS DOS SANTOS JUNIOR, Técnico de Laboratório IV, como Presidente, **SHEILA BARBOSA MARTINS**, Técnica de Laboratório IV, e **CRISTIANE ACACIO GOMES DA ROCHA**, Técnica de Laboratório III, como Membros Titulares e **ATILA SANTANA DA SILVA**, Técnico de Laboratório III, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **FABIO CORIOLANO SILVEIRA**, Engenheiro C, bem como **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA DA COSTA**, Engenheiro E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL EM CAMPO AO LONGO DA BACIA DO RIO GUAPIAÇU-MACACU", de que trata o Processo nº SEI-150017/005346/2024. Ordem de Serviço P/FIS nº 32.550-01. Contrato CEDAE nº 004/2025 (DSG). Revoga O.S. P/FIS nº 32.550-00, de 23/01/2025.

Id: 2630353

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6753 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****RECONDUZ SERVIDORES PARA ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150016/029255/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduz os servidores abaixo relacionados, para o exercício de atividades de licenciamento de veículo.

NOME	Id. Func. nº
Gilson Batista Felizardo	5031067-4
Jade Guaracy de Lima Ribeiro	5029856-9
João da Silva Pereira	4389321-0
Zilma Maria de Melo	4423214-4

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de dezembro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente

Id: 2629724

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 26.02.2025**

PROC. Nº SEI-150016/130727/2024 - ADJUDICO e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica sob nº 003/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada para a lavratura e impressão de auto de infração de trânsito, através da utilização de 1000 (mil) Smartphones com 500 (quinhentas) Impressoras Térmicas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, englobando o fornecimento de licença de software de talonário eletrônico e de gestão, equipamentos, sistemas e infraestrutura (assessoria, manutenção, suporte e treinamento) necessários para a implantação desta solução no DETRAN/RJ, em favor da empresa LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA (18.657.198/0001-46) (MPE), pelo valor global de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), conforme preceitua o art.71, IV, da Lei Federal 14.133/2021, bem como a reserva do crédito orçamentário, na forma do art. 82 da Lei nº 287/1979.

Id: 2630886

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA**ATOS DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 1340 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARLINDO DE ASSIS GUIMARÃES, Id. Funcional nº 4333863-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor LEANDRO DOS SANTOS JOANES, Id. Funcional nº 5112702-4, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150016/021320/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 1341 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARLINDO DE ASSIS GUIMARÃES, Id. Funcional nº 4333863-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor ANTONIO COUTINHO FREIRE, Id. Funcional nº 5117155-4, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000307/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 1354 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, do Anexo I, do Decreto nº 42.669/2010, que altera e consolida a estrutura administrativa e organizacional do DETRAN/RJ e, atendendo a preconização da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.592/2015, que regulamenta, no âmbito da Autarquia, os mandamentos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARLINDO DE ASSIS GUIMARÃES, Id. Funcional nº 4333863-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor FELIPE DE MORAES ALBUQUERQUE, Id. Funcional nº 5031325-8, nos autos da Sindicância Sumária SEI-150071/000226/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Corregedor-Geral - DETRAN/RJ

Id: 2629919

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-150016/200450/2024 - APLICO penalidade de advertência por escrito ao CFC CURSO PRATICO MOT. AFONSO PEENA LTDA - DH AB/326, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 13.02.2025

PROCESSO Nº SEI-150066/004107/2021 - APLICO penalidade de advertência por escrito ao CFC AUTOESCOLA SÃO FRANCISCO LTDA - DH AB/1120, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-150016/019781/2024 - APLICO penalidade de advertência por escrito ao CFC IAGO LTDA - DH AB/578, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2630814

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 21.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-150016/037829/2025 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 405.042,51 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), referente a inclusão na folha de pagamento de fevereiro/2025, dos valores devidos aos servidores, referentes ao exercício anterior ao ano de 2025, que por algum motivo legal, deixaram de ser pagos na época devida de sua competência, através do novo sistema SIGRH-RJ, gerido pela SECC/SEPLAG, fundamentada pelo Art. 82 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/79.

Id: 2629725

Secretaria de Estado de Governo**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 135 de 10 de dezembro de 2024, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-150002/000410/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 004/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa BARRA BR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestores:

Titular: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6

Suplente: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5;

Fiscais:

1º Fiscal: Raphael Heitz dos Santos, ID Funcional nº 5111033-4;

2º Fiscal: Milton Alexandre de Amorim, ID funcional nº 2344634-0;

3º Fiscal: Raphael Pacheco Alves Soares, ID funcional nº 5154791-0;

Suplente: Bruno Vieira Palma, ID Funcional nº 2449477-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados e previamente científicos deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2630940

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 25.02.2025**

PROCESSO Nº SEI-120001/003805/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 11/2024/SEPLAG/ASSJUR-CMWHL, a conversão em pecúnia de 40 (quarenta) dias de férias e 660 (seiscentos e sessenta) dias de Licença Prêmio não usufruídas, em favor da Maria da Glória de Albuquerque Santos, Identidade Funcional nº 8695768, que foi detentora do cargo em efetivo de Agente de Pagamento de Pessoal, aposentada com validade a contar de 10/09/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 07/10/2024 e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 03/2025, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 104.996,69 (cento e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2630203

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 91 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025****ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, representante do titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-120001/000535/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Código	Título Oficial	Descrição
3.1.90.11.19	Gratificação Por Experiência Policial	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil com pagamento de gratificação atribuída ao Policial Civil que tiver concluído o estágio probatório.
3.1.90.11.20	Gratificação Especial de Função Carcerária	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil com o pagamento de gratificação atribuída em razão da execução específica de funções nos estabelecimentos prisionais e nos hospitais penitenciários do Estado.
3.1.90.11.40	Adiantamento Salarial nas Férias - CLT	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com outros benefícios assistenciais do servidor e do militar com pagamento do adiantamento salarial nas férias para funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
3.1.90.11.44	Salário Maternidade	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil com pagamento de benefício pago à segurada empregada que se encontra afastada de sua atividade laboral cotidiana, por motivo de parto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Valor compensado quando do recolhimento da contribuição previdenciária a ser recolhida à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.1.90.12.13	Indenização por Conversão de Licença Especial e Férias em Pecúnia do Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicação direta decorrente de Despesas Orçamentárias com vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar com pagamento de indenização concedida ao militar inativo por via administrativa de valores referentes a férias e licença-especial não gozadas enquanto em atividade, desde que não utilizadas para contagem ficta do tempo de serviço para fins de transferência para reserva remunerada, reforma ou de percepção de abono de permanência conforme Lei.
3.1.90.12.01	Soldo	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar com pagamento da parte básica dos vencimentos inerentes ao posto ou graduação do Policial-Militar e Bombeiro-Militar da ativa.
3.1.90.13.03	Seguro de Acidente de Trabalho	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com obrigações patronais com pagamento da taxa referente a seguro de acidente do trabalho, aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
3.1.90.17.10	Gratificação do Regime Adicional de Serviço (RAS) - Pessoal Militar	Registra o valor de despesas correntes, de pessoal e encargos sociais, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com outras despesas variáveis - pessoal militar com pagamento atribuída aos servidores militares no desempenho de atividades de caráter voluntário do Regime Adicional de Serviço - RAS, para que os policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, em sistema de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competência, participar de turnos adicionais de serviço.
3.3.73.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 decorrente de Despesas Orçamentárias com pagamento de rateio pela participação em Consórcio Público.
3.3.90.08.03	Auxílio Funeral	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicações diretas decorrente de Despesas Orçamentárias com outros benefícios assistenciais do servidor e do militar com pagamento de benefício pago à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com funeral do ex-servidor. Não permitido o uso de recursos do RPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025

RAFAEL VENTURA ABREU
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2630782

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/02/2025

PROCESSO Nº SEI-120001/000524/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA contida na folha de pagamento dos servidores da SEPLAG, competência de fevereiro/2025, referente ao pagamento de Gratificação de Encargos Especiais e 1/3 constitucional de férias, conforme favorecidos, especificações e descrições contidas no processo SEI-120001/000524/2025, documento 93880563, no valor total de R\$ 7.300,42 (sete mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Decreto nº 41.880/09 e do art. 9º do Decreto nº 47.353/20 e de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG nº 312, de 24/06/2024.

Id: 2630460

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SAF 1454/2020, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: VERONICA DE OLIVEIRA MOTTA TRANSPORTES - ME
Inscrição Estadual: 79.979.767
CNPJ: 17.860.728/0001-96

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2630723

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUFIS Nº 1500 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI E-04/079/589/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SAF 1500/2021, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: PÉGASUS LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI
Inscrição Estadual: 84.130.311
CNPJ: 32.562.696/0001-36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2630724

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 438 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUFIS Nº 1497 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-E-04/224/389/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SUFIS Nº 1494/2020, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: L S SIQUEIRA DISTRIBUIDORA BEBIDAS E ALIMENTOS
Inscrição Estadual: 11.241.310
CNPJ: 31.190.969/0002-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2630725

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 439 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA SUFIS Nº 1382 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-E-04/079/430/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUFIS Nº 1382 de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2630726

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, do dia 18 de março de 2025, às 12h, por videoconferência, nos termos da Portaria CCRJ nº 047/2022.

Recurso nº 69169/RV - Processo nº E-04/036/000385/2013 - Recorrente: TNL PCS S/A - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO.

Recurso nº 79337/RV - Processo nº SEI-040038/000140/2021 - Recorrente: ENGENOLDE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: NICOLA TUTUNGI JUNIOR.

Recurso nº 80045/RV - Processo SEI nº E-04/211/003025/2021 - Recorrente: CREAÇÕES OPCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Relator: RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 81441/RV - Processo nº SEI-040041/000088/2023 - Recorrente: LEONORA LOPES PONTES ROITER E OUTRO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Id: 2630437

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA CCRJ Nº 047/2022.

Recurso nº 73544/RV - Processo nº E-04/034/100385/2018 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO.

Recurso nº 78742/RO - Processo SEI nº E-04/211/004000/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RECICLYN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Recurso nº 79843/RV - Processo nº SEI-040035/000067/2022 - Recorrente: H STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Relator: RODRIGO BARRETO DE FARIA PINHO - Representante da Fazenda: JOAO PAULO MELO DO NASCIMENTO. Patrono: ANDRÉ GOMES OLIVEIRA, OAB/RJ nº 85.266.

Recurso nº 81963/RO - Processo nº SEI-040224/001731/2023 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRUPO DE MODA SOMA S.A. - Relator: RICARDO GARCIA DE ARAUJO JORGE - Representante da Fazenda: RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA.

Processo de Publicação nº SEI-040087/000031/2020.
"NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2630644

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE
QUARTA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/02/2025

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 76608 - Processo SEI E-04/211/014940/2019 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcos dos Santos Ferreira - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, no sentido de se levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº. 20.319 - EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIRETO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE REFAZIMENTO DA CONTA GRÁFICA DO CONTRIBUINTE. O auto de infração foi lavrado de acordo com o artigo 142 do CTN, artigo 221 do Decreto-lei n. 05/75 e com o artigo 74 do Decreto n. 2473/79. O contribuinte demonstrou em sua impugnação e recurso perfeito entendimento da infração a ele imputada que no caso em exame é a aplicabilidade e interpretação do artigo 4º da Lei, afastando as hipóteses de nulidades previstas no artigo 48 do Decreto 2473/79. O contraditório e a ampla defesa foram exercidos em sua plenitude. Quanto ao refazimento da conta gráfica. Inexiste na legislação tributária deste estado essa determinação legal. A escrituração fiscal e apuração do imposto devido ou saldo credor a trans-

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ/SUBADM Nº 31
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA SUBADM/SEFAZ Nº 01
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições constantes da Resolução SEFAZ nº 409 de 07 de julho de 2022, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040172/000120/2021 e as manifestações técnicas da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria de Estado de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUBADM/SEFAZ nº 01 de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre o horário de utilização de energia elétrica no Edifício Sede da Secretaria Estadual de Fazenda - SEFAZ-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA
Subsecretário de Administração

Id: 2630482

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 25/02/2025

PRORROGA o deslocamento de **JORGE GUSTAVO NUNES DA SILVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1941641-5, da Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de 2, para Coordenadoria Executiva, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, no período de 02/01/2025 a 30/06/2025. Processo nº SEI-040006/004831/2024.

Id: 2630481

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 435 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAF Nº 255 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI-E-04/224/415/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SAF 255/2022, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: PROTERA TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 78.229.365
CNPJ: 08.179.039/0001-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2630722

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SUFIS Nº 1454 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº SEI E-04/224/184/2020;